

Maria da Graça Teles de Sousa Pacheco de Carvalho Pimenta Ribeiro, assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007, por um ano.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Rectificação n.º 1695/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 17 733/2007, de Paulo Jorge Vasconcelos Ribeiro, publicado a p. 22 882 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 29 de Junho de 2007» deve ler-se «Por despacho de 10 de Julho de 2007».

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### Rectificação n.º 1696/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 17 606/2007, de João Eugénio Guedes Martins Ferreira, publicado a p. 22 717 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 29 de Junho de 2007» deve ler-se «Por despacho de 10 de Julho de 2007».

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### Rectificação n.º 1697/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 17 734/2007, de Julieta Maria Ribeiro da Cunha Araújo, publicado a p. 22 882 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 29 de Junho de 2007» deve ler-se «Por despacho de 10 de Julho de 2007».

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extracto) n.º 22 721/2007

Foi denunciado o contrato que Elsa Regina Monteiro Vieira detém com a Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, na sequência de proposta do conselho directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

### Despacho (extracto) n.º 22 722/2007

Foi denunciado o contrato que António José Mendes Baltazar detém com a Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, como equiparado a assistente do 2.º triénio, na sequência de proposta do conselho directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2007, nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

### Despacho (extracto) n.º 22 723/2007

Foi denunciado o contrato que Ana Sofia Fernandes Lino detém com a Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, na sequência de proposta do conselho directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2007, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Rectificação n.º 1698/2007

Por ser publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, de p. 18 421 a p. 18 424, o artigo 13.º do regulamento n.º 139/2007, a seguir se republica o referido artigo:

«Artigo 13.º

#### CrITÉRIOS de sERIAÇÃO

1 — Os candidatos serão seriados através dos resultados obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Para mudança de curso:

$$C = 0,25 \times AF + 0,25 \times AP + 0,25 \times \frac{NC}{200} + 0,25 \times \frac{(MD - 100)}{100}$$

em que:

*AF* — coeficiente que pretende aferir a afinidade do curso que o aluno frequentou na sua última inscrição no ensino superior, tomando os seguintes valores:

- 1 — cursos da mesma área científica;
- 0,75 — cursos de áreas científicas afins;
- 0,50 — outros cursos;

*AP* — coeficiente que pretende avaliar o aproveitamento escolar do aluno no curso de origem, sendo obtido pela relação *NDS/NDAM*, em que *NDS* é o número de disciplinas semestrais em que obteve aproveitamento (as disciplinas/unidades curriculares anuais tomam peso 2) e *NDAM* a soma do número de disciplinas/unidades curriculares dos anos em que esteve inscrito (e. g. *NDAM* é igual a 24 para um aluno inscrito duas vezes no 1.º ano de um curso com 12 disciplinas/unidades curriculares semestrais);

*NC* — nota de candidatura obtida pelo aluno, no ano em que se candidatou ao ensino superior, numa escala de 0 a 200 (este parâmetro não será considerado na fórmula de seriação, passando os pesos dos restantes a ser iguais a um terço, nos casos em que o aluno não se tenha submetido à prova de ingresso);

*MD* — média das notas obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem ou nas disciplinas/unidades curriculares afins ao curso a que se candidata — a definir pelo conselho científico da Escola Superior —, numa escala de 0 a 200 (*MD* — é considerado igual a 100, caso o aluno não tenha obtido aproveitamento em nenhuma disciplina/unidades curriculares. No caso dos candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros, *MD* é a média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem convertidas proporcionalmente para a escala de classificação portuguesa);

b) Para transferência:

$$C = \frac{1}{3} \times AP + \frac{1}{3} \times \frac{NC}{200} + \frac{1}{3} \times \frac{(MD - 100)}{100}$$

em que:

*AP* — coeficiente que pretende avaliar o aproveitamento escolar do aluno no curso de origem, sendo obtido pela relação *NDS/NDAM*, em que *NDS* é o número de disciplinas/unidades curriculares semestrais em que obteve aproveitamento (as disciplinas anuais tomam peso 2) e *NDAM* a soma do número de disciplinas dos anos em que esteve inscrito (e. g. *NDAM* é igual a 24 para um aluno inscrito duas vezes no 1.º ano de um curso com 12 disciplinas/unidades curriculares semestrais);

*NC* — nota de candidatura obtida pelo aluno, no ano em que se candidatou ao ensino superior, numa escala de 0 a 200 (este parâmetro não será considerado na fórmula de seriação, passando os pesos dos restantes a ser iguais a metade, nos casos em que o aluno não se tenha submetido à prova de ingresso);

*MD* — média das notas obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem ou nas disciplinas/unidades curriculares afins ao curso a que se candidata — a definir pelo conselho científico da escola superior —, numa escala de 0 a 200 (*MD* é considerado igual a 100 caso o aluno não tenha obtido aproveitamento em nenhuma disciplina/unidade curricular. No caso dos candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros, *MD* é a média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem convertidas proporcionalmente para a escala de classificação portuguesa).»

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.